

Avaliação de recurso de prova específica de serviço de transporte

O candidato Paulo Beolchi Rios, CPF no. 159.496.848-93, apresentou recurso em três questões da prova Específica de Serviço de Transporte de Materiais Radioativos, descritas a seguir.

Questão 6 (Objetiva) – O candidato alega que a resposta (b) deveria ser considerada a correta, uma vez que “uma expedição que não satisfaça a todos os requisitos da regulamentação não poderá ser transportada”.

A questão não pode ser considerada correta pois, de acordo com o item 7.1.10 do regulamento de transporte (Norma CNEN-NE-5.01 - Aprovação Especial de Transporte) “A expedição que não satisfizer todos os requisitos aplicáveis desta Norma, somente poderá ser transportada mediante Aprovação Especial de Transporte”.

Assim, a resposta contida na letra (b) está incorreta. O recurso é considerado indeferido.

Questão 17 (Discursiva) – O candidato alega que contemplou em sua resposta as “características principais de um Plano Geral de Transporte e suas finalidades e objetivos, ainda que não com o mesmo poder de síntese mostrado no gabarito”.

A argumentação do candidato foi considerada relevante, uma vez que o revendo o texto da questão pode-se interpretar que seu objetivo não é o de aferir a capacidade de síntese dos candidatos e sim a ideia de que este possui entendimento sobre um Plano Geral de Transporte (PGT).

Admitindo a possibilidade de interpretação outra que não aquela originalmente prevista, conclui-se pela admissibilidade do recurso e sua precedência. O recurso é considerado deferido.

Questão 18 (Discursiva) – O candidato solicita a reconsideração sobre a questão alegando que “os elementos e a lógica para a seleção dos tipos de embalagens forma descritos”.

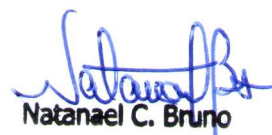
A argumentação do candidato é consistente, pois o mesmo discorreu sobre características de cada tipo de embalagem e sua aplicação. Embora não tenha explorado o critério de seleção, o candidato demonstrou conhecer os casos onde são necessárias as aprovações unilateral e multilateral de transporte.

O recurso é considerado deferido.

Conclusão

Os recursos apresentados pelo candidato às questões 17 e 18 foram deferidos. O recurso apresentado à questão 6 foi indeferido. Em consequência, foi acrescido 1,0 ponto à nota final do candidato, perfazendo 5,0 pontos no total de sua pontuação.

O candidato foi reprovado.



Natanael C. Bruno